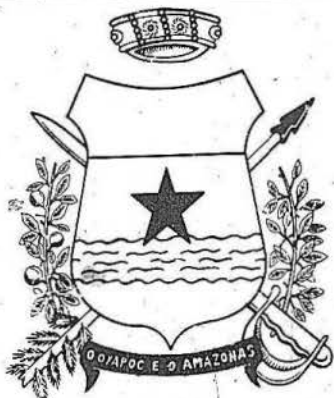




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0243

MACAPÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 1989 - 4ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Dr. Procurador Geral do Estado
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Promoção Social
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL ANTONIO DIAS

Auditor do Governo do Estado
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Secretário de Educação e Cultura
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Agricultura
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Segurança Pública
Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA
Secretário de Saúde
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1624 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, e na Lei Complementar nº 41 de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Memº. nº.... 2480/89-DASAN/DAS/SEPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, ALDA REGINA DOS SANTOS, da função de confiança de Chefe da Divisão de Amparo Social ao Acião-DAS/SEPS, código DAS-101.1 do Departamento de Ação Social/SEPS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 01 de dezembro de 1989.

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1679 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88, na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta do Decreto (N) Nº 0045, de 16 de novembro de 1989, e Ofício nº 0772/89-SEPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA JOSÉ DA SILVEIRA FARIAS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Supervisão de Promoção e Geração de Empregos, Código DAS-101.1, do Sistema

Nacional de Empregos-SINE/AP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1989.

FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1680 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988 combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 16.12.89 a permanência de FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA, Secretário de Governo de Saúde para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Governador do Estado do Amapá, durante a ausência do seu titular, constante do Decreto (P) nº 1628 de 04 de dezembro de 1989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 12 de dezembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1681 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do Art. 14 do

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22.12.81 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.002532/89-GABI.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá-PMM, até ulterior deliberação, o servidor RONALDO JOSÉ PICAÇO E SILVA, ocupante do emprego de Administrador, Cód. LT-NS-523, classe "A", Ref. NS-7, pertencente à Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, sem ônus para o GEA.

Art. 2º - O servidor ficará lotado no Gabinete do Governador-GABI, conforme Ordem de Serviço nº 002/86-GABI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 12 de dezembro de 1989.

FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1682 de 12 de dezembro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1989, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22.12.81 e, tendo em vista os termos do Ofício nº 0377/89 - GAB/SEGUP.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, MARLY ALFAIA SIMÕES DE QUEIROZ, do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria Setorial de Planejamento, Código DAS-101.2, da Secretaria de Segurança Pública-SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 12 de dezembro de 1989.

FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1683 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22.12.81, e tendo em vista os termos do Ofício nº 0377/89-GAB/SEGUP.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA IOLANDA RABELO DA SILVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria Setorial de Planejamento, código DAS-101.2, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amapá-SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 12 de dezembro de 1989.

FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1684 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o parágrafo 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22/12/81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.011100/89-SEAD, e Decreto (N) nº 0046

de 16/11/89

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MAURO LOBO REZENDE, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, código DAS-101.1, da Coordenadoria Especial do Meio Ambiente-CEMA/GABI, criada através do Decreto (E) nº 0011, de 12 de maio de 1989.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto são contados a partir de 14 de novembro de 1989.

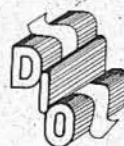
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 12 de dezembro de 1989.

FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA
Governador Substituto

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro
Macapá - Estado do Amapá
CEP 68900

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO
Fones: (096) 222-5364
(096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIVISÃO DE CUSTOS

Sr. MANOEL MONTE DE ALMEIDA
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 178

CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Dra. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIV. PUBLICAÇÕES E A. GRÁFICAS

Sr. JECÔNIAS ALVES DE ARAÚJO
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 177

ORIGINALS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 12:00 horas
14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna NCZ\$ 4,60

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá NCZ\$ 60,00
* Outras Cidades NCZ\$ 90,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.

Preço do Exemplar NCZ\$ 0,36
Número atrasado NCZ\$ 0,48

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1989, PARA CIÊNCIA E
AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES

NOS PROCESSOS ABAIXO FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTE SENTENÇAS:

"... Com supedâneo no art. 794, I, do CPC declaro extinta a execução, em face do pagamento. Determino que se procedam as anotações de estilo e pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e, arquivem-se os autos. Entreguem-se os documentos ao (S,A,s) devedor, ficando tralado. Libere-se a penhora se houver. P.R.I., Mac, ==/89 MARIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 2.532 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: HERCULANO COELHO GIBSON.

PROC. 18.898 - EXECUÇÃO - A: CARLOS ALBERTO JARDIM DA SILVA (Adv. Eduardo Freire Contreras) - R: EDILSON DA SILVA.

PROC. 23.057 - EXECUÇÃO - A: AUTO PEÇAS SANTANA LTDA. (Adv. Eduardo Freire Contreras) - R: ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A.

"... Em face ao exposto, converto em Divórcio a separação dos autores. Transitada em julgado, esta sentença, proceda-se às averbações do estilo. Custas ex lege. R.I. Mop, 11/89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 23.281 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - A: A. M. M. e A. C. S. (Adv. Omar Gonçalves de Oliveira).

PROC. 22.923 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - A: A. S. DOS S. e A. R. DE F. (Adv. Lourival Queiróz Alcântara)

PROC. 5.405 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - A: JORDÍVIA DOS SANTOS GONÇALVES (Adv. Jorge Wagner Costa Gomes) - R: MARIA ONEIDE DE ARAUJO LIMA VERDE (Adv. Olímpio Ferreira) - Sentença: "... Isto posto, julgo procedentes os pedidos e, em consequência, rescindindo o contrato verbal de compra e venda celebrado pelos litigantes e reintegro a suplicante na posse do imóvel descrito na inicial, representado pelo prédio de madeira respectivo lote de terreno nº 19, da Quadra -05, situada na Av. Nações Unidas, Bairro Jesus de Nazaré, nesta Capital. Em decorrência, condeno a suplicada ao pagamento das custas processuais e dos honorários do patrono da suplicante, estes arbitrados em 15% (quinze por cento) do valor atribuído à causa, corrigido desde o ajuizamento. P.R. e I. Macapá, 24.11.89 - MARIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 18.061 - EXECUÇÃO - A: BANCO ITAU S/A (Adv. Eduardo Freire Contreras) - R: ISAC BATISTA DA COSTA. - Sentença: "J. Vistos, etc ... Presentes os pressupostos legais, acolho o pedido e com fundamento no art. 794, I, do CPC, extingo a execução face o pagamento. Pagas as custas finais, dê-se baixa na distribuição, libere-se a penhora se houver, e arquivem-se. Custas Ex-lege. P.R.I. Mop, 23.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 21.079 - EXECUÇÃO - A: BANCO ITAU S/A (Adv. Eduardo Freire Contreras) - R: D; S. GÓES, DAVID SOUZA GÓES e AGNALDO GOMES DE LIMA - Sentença: "J. Vistos, etc. ... Presentes os pressupostos legais, acolho o pedido e, com fundamento no art. 794, I, do CPC, extingo a execução sem julgamento de mérito. Custas ex lege. Pagas. libere-se a penhora, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R. e I. Mac, 28.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 21.927 - EXECUÇÃO - A: BERNARDINO DE ALMEIDA MIRANDA (Adv. Ana Rosa Albuquerque Del Castillo) - R: SILCON SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (Adv. Cícero B. B. Júnior) - Sentença: "J. Vistos, etc. ... A executada satisfaz, totalmente, o valor da execução como se infere do depósito de fls. 14. O credor concorda com o seu recebimento. Assim, com fundamento no art. 794, I, do CPC, extingo a execução pelo pagamento. Expeça-se alvará a favor do credor, após o trânsito em julgado. Libere-se a penhora se houver. Custas

ex lege. P.R.I. Mop, 23.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 22.380 - REPARAÇÃO DE DANOS - A: ZENAIDE BARBOSA ALMEIDA (Adv. Vera de Jesus P. Corrêa) - R: S. M. CASTRO - ÇÕES LTDA (Adv. José Caxias Lobato) - Sentença: "... Isto posto, não tendo fivado demonstrada a legitimidade das partes, julgo a autora carecedora de ação e, em consequência, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, extingo o processo sem exame de mérito, condenando-a a suportar as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios dos patronos dos réus, estes arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos e cruzados novos). P.R.I. Mop, 26.06.89 - MARIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 22.301 - EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - A: V.L.B. DE C. (Adv. Cícero Borges Bordalo) - R: L. B. de C. - Sentença: "J. Vistos, etc. ... Acolho, porque presentes os pressupostos legais, o pedido de extinção da execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC, e, por consequência a extingo. Quanto ao segundo pedido, de desconto de pensão, esse deverá ser formulado nos autos próprios e observando os pressupostos processuais e legais. Custas ex lege. P.R.I. Mop, 21.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 23.318 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - A: IRANI DOS SANTOS e ELIZIRA COSTA DOS SANTOS (Adv. Paulo Ramos) - Sentença: "... Isto posto, tendo em conta que o acordo celebrado pelos requerentes preserva seus interesses, o homologo, por sentença, para que produza os jurídicos efeitos, ressalvando, no entanto, eventuais direitos de terceiros. Custas pro rata: Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Mop, 29.11.89 - MARIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 23.337 - DECLARATÓRIA - A: RANULFO DE SOUZA GATO e outros (Adv. Eraldo Alves Corrêa) - R: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE PASSAGEIROS DE TAXI e SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DO ESTADO DO AMAPÁ - Sentença: "... Assim, antes os fundamentos expostos, no juízo de admissibilidade do pedido imediatamente dirigido ao Estado, o indefiro, liminarmente, a petição inicial, com embasamento no art. 295, II e III, do CPC e, por consequência, extingo o processo sem julgamento de mérito. (CPC, art. 267, I). Custas ex lege. P.R.I. Mop, 23.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 23.347 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - A: M. DE J. L. e E. M. R. L. (Adv. Emanuel Pereira) - Sentença: "... Em face ao exposto, converto em divórcio a separação judicial dos autores M. DE J. L. e E. M. R. L. que voltará a assinar o nome de solteira E. M. S. DA R. Transitada em julgado, esta sentença, proceda-se às averbações de estilo. Custas ex lege. P.R.I. Mop, 24.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

NOS PROCESSOS ABAIXO FORAM PROFERIDOS OS SEGUINTE DESPACHOS:

"Promova-se o regular andamento do feito, em quarenta e oito horas, pena de extinção. I. Mop, 11/89 - MARIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 21.391 - ALVARÁ JUDICIAL - A: ISABEL SILVA COELHO (Adv. Benedito Antonio Leal de Mira).

PROC. 21.714 - EXECUÇÃO - A: OSÓRIO SIMÃO DA COSTA (Adv. Marly Calixto E. Coelho) - R: CLEOMAR MORAIS -

"Ao exequente. I. Mop, 11/89 - MARIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 1.242 - EXECUÇÃO FISCAL - A: IBDF (Adv. Luzia Maria Costa Pessoa) - R: S.R. FERREIRA.

PROC. 1.672 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: VALDEMAR BISCAIA SOARES.

PROC. 1.744 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLÓRIDA (Adv. José Guilherme Bastos) -

PROC. 1.856 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: RAIMUNDO BENJAMIM SANTOS.

PROC. 1.886 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: AGROPECUÁRIA AMAPÁ IND. E COM. LTDA.

PROC. 1.888 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: ESP. DE MARIANO D. DE AZEVEDO.

"Especifiquem-se provas, num tríduo, esclarecendo a finalidade. I. Mop, 11/12/89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 22.209 - MANUTENÇÃO DE POSSE - A: S.L.COSTA (Adv. Emanuel Pereira) - R: JOSÉ MARIA OLIVEIRA CAMPÊLO (Adv. José Caxias Lobato).

PROC. 22.946 - RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO COMERCIAL - A: REI DA ROUPA COMERCIAL LTDA; (Adv. Antonio Cabral de Castro) - R: FRANCISCO AUGUSTO DOS SANTOS (Adv. Paulo Alberto dos Santos).

"Ao autor sobre a certidão do oficial de justiça. I. Mop, 11/12/89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 22.646 - BANCO BRADESCO S/A (AUTOR) - AÇÃO DE EXECUÇÃO - (Adv. do autor: Benedito N. S. Pereira) - R: FERROVIA IND. DE FERRO DO AMAPÁ e JOSÉ MACIEL DOS SANTOS - (Adv. Vera de Jesus P. Corrêa).

PROC. 22.692 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - A: M. DE N. S. DA S. (Adv. Hiromi Sanada) - R: C. B. DA S.

PROC. 558 - CARTA PRECATÓRIA - A: INCRA (Adv. Alípio O. Santos) R: NEIDIRCE RODRIGUES CARDOSO (Adv. Leonardo da Silveira Evangelista) - Desp: "J. Diga ao credor sobre a nomeação de bens. P. Mop, 10.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 1.459 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Maria Benigna O. do N. Jucá) - R: ANTONIO PADILHA PALOMINO - Desp: "J. Defiro. Mop, 10.12.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 1.599 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio O. Santos) - R: DORVAL DOS SANTOS BARBOSA - Desp: "J. Indefiro nos termos do art. 34 da Lei 6.830/80, certo ainda, que a Autarquia já exerceu até mesmo o recurso o recurso de embargos infringentes, fls 25/26, também julgado. P.I. Mop, 17.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 1.614 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: MARCELINO DA COSTA ALVES - Desp: "J. Defiro o sobrestamento por 60(sessenta) dias. I. Mop, 22.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 1.911 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: JUVENAL TORRES COELHO - Desp: "Manifeste-se o exequente, por cinco dias, face a certidão de fls. 12 Vº. P. I. Mop, 20.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 1.971 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: BENEDITO E SANTO RODRIGUES - Desp: "Manifeste-se, em cinco dias, sobre a liquidação de fls. 15. Após, intime-se o Executado para efetuar o pagamento, em vinte e quatro horas. P.I. Mop, 17.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 1.996 - EXECUÇÃO FISCAL - A: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA NO RIO GRANDE DO NORTE (Adv. Mero-veu Pacheco Dantas) - R: GILBERTO VICTOR DO NASCIMENTO - Desp: "Aguarde-se a iniciativa do exequente por mais 60 (sessenta) dias. I. Mop, 17.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 2.050 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: AMÉRICO COELHO PEREIRA - Desp: "J. Já deferi outros pedidos desta natureza. No entanto, o fiz por descuido, posto que à exequente compete comprovar a publicação de editais. Indefiro, pois. Mop, 10.12.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 2.478 - EXECUÇÃO FISCAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: UBALDO SILVA MEDEIROS - Desps: "Diga as partes sobre o cálculo. I. Mop, 09.08.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito." - "J. Venha o endereço correto do executado, tendo em vista o que certificou o oficial às fls. 06vº. Mop, 10.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 2.548 - EMBARGOS DE TERCEIROS À EXECUÇÃO FISCAL -

A: M. A. DE SÁ (Adv. Ruy Apolonho) - R: FAZENDA NACIONAL (Adv. Fernando Facury Scaff) - Desp: "J. Diga a embargada sobre os novos documentos, se possível, sem juntar outros. I. Mop, 18.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 15.666 - INVENTÁRIO - Invte. GAETANO LAZZATI (Adv. Beatriz T. Shinohara Tortorelli) - Invdo: MARCELO RICARDO CANDIA - Desp: "Manifeste-se o inventariante sobre a avaliação, em dez dias. I. Mop, 29.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 16.702 - EXECUÇÃO - A: ECONÔMICO S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv. Margarete Santana dos Santos) - R: CARLOS JOSÉ LEMOS MARTINS e MARIA ROSIMAR VIANA MARTINS - Desp: "J. Defiro. I. Mop, 20.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 17.346 - INDENIZAÇÃO C/RITO SUMARÍSSIMO - A: ANTONIO TOMAZ RUIVA SERRÃO (Adv. Cícero Borges Bordalo) - R: JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO (Adv. Pail-lard Bentes da Silva) - Desp: "J. Manifeste-se sobre a certidão de fls. 2lvº, no que tange ao endereço onde possa o réu ser localizado. I. Mop, 24.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 18.006 - EXECUÇÃO - A: CIA ITAU DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. Eduardo Freire Contreras) - R: JURACI FREITAS DE SOUZA, RAIMUNDO COSTA DE SOUZA e JOAQUIM BATISTA DANTAS - Desp: "Diga a exequente sobre a certidão de fls. 24, in fine. I. Mop, 22.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 19.193 - INVENTÁRIO - Invte: FRANCISCA AMÉLIA DE SOUZA (Adv. Hiromi Sanada) - Invdo: MOISÉS DE SOUZA - Desp: "Intime-se a Inventariante para autenticar o documento de fls. 53, em três dias. P.I. Mop, 28.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 19.187 - EXECUÇÃO - A: CIA. REAL DE INVESTIMENTOS (Adv. Cícero Borges Bordalo) - R: MARIVALDO SARAIVA DA SILVA e DEUZARINA DA SILVA NASCIMENTO (Adv. Evaldy Motta de Oliveira) - Desp: "Manifeste-se o exequente, em cinco dias. P.I. Mop, 27.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 19.267 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - A: J. M. M. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa) - R: D. A. M. (Adv. José Ferreira Costa) - Desp: (Sem efeito).

PROC. 19.789 - INDENIZAÇÃO - A: BERNADETH FARIAS MONTABORD (Adv. Marly Evelim e Ubirajara Éphina Valente) - R: ADILSON VAZ FERNANDES (Adv. Sebastião Coelho da Silva) Desp: "Cumpra-se o despacho de fls. 41. P.I. Mop, 27.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 20.320 - INDENIZAÇÃO - A: MANOEL DACIMAR DA SILVA e outros (Adv. Ubirajara Valente Éphina) - R: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA (Adv. Cléo Farias de Araujo) - Desp: "J. Recebo o apelo, tempestivamente interposto, em seus regulares efeitos. À apelada. I. Mop, 24.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito." - Desp: "J. Recebo o recurso, tempestivamente interposto, em seus regulares efeitos. Aos apelados. I. Mop, 24.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 20.723 - ARRESTO - A: GILBERTO SANTOS - (Adv. Emanuel Pereira) - R: CARLOS ANTONIO MAIA SILVA - Desp: "Intime-se o Autor por correspondência com A.R. para dizer, em quarenta e oito horas se tem interesse na continuidade do processo, sob pena de extinção. P.I. Mop, 28.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 20.378 - INDENIZAÇÃO - A: NONATO ALTAIR MARQUES PEREIRA (Adv. Ubirajara Éphina) - R: RODOLFO DOS SANTOS JUARez e TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ - TELEAMAPÁ (Avds. Benedito Antonio Leal de Mira e Antonio Klautau Gomes) - Desp: "J. Recebo o recurso, tempestivamente interposto, em seus regulares efeitos. Ao apelado. I. Mop, 22.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 21.277 - DESPEJO - A: RAIMUNDO DE ALMEIDA COUTINHO - (Adv. Cristovam Soares do Nascimento) - R: FERNANDO MACA-

LMHES - Desp: "Vistos, etc. ... Processo já sentenciado, e ao que parece, já houve a desocupação do imóvel. (certidão de fls. 22vº). Assim, manifeste-se o autor, em três dias. Nada sendo requerido, archive-se. Custas ex lege. P.I. Macapá, 28.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 21.342 - EXECUÇÃO - A: AGUINALDO DA SILVA VAZ (Adv. Manoel Felizardo Pereira Cardoso) - R: M.I. BRANDÃO (Adv. Ubirajara Ephina) - Desp: "Venha o pagamento em vinte e quatro horas. Mop, 10.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 21.344 - INDENIZAÇÃO - A: FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO (Adv. Evaly Motta de Oliveira) - R: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ LTDA. (Adv. Pedro Paulo Campos) - Desp: "Vistos, etc. Homologo, para que produza os jurídicos efeitos, o cálculo de fls. 31, que haverá de ser atualizado pela legislação hoje em vigor na data do efetivo pagamento. I. Mop, 30.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 21.553 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A: ILMA RAIMUNDA FERNANDES MORAES E JOÃO LINS DOS SANTOS NAIUN (Adv. José Luis Calandrini) - R: ISAURA MARQUES DOS SANTOS - Desp: "Manifeste-se as partes sobre p ofício retro. I. Macapá, 10.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 843 VOLUME III - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL - A: INORA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S/A (Adv. Otávio Uchoa da Veiga Filho) - Desps: "J. Recebo o apelo, tempestivamente interposto, em seus regulares efeitos. À apelada. Mop, 20.10.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

"J. Recebo o recurso, tempestivamente interposto, em seus regulares efeitos. Ao apelado. I. Mop, 10.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 21.581 - COBRANÇA - A: COPPERICO BIMETÁLICOS LTDA. (Adv. José Guilherme da Silva Bastos) - R: FONSECA E SOARES LTDA. (Adv. Marly Evalim) - Desp: "Manifeste-se os interessados, em cinco dias, sobre a liquidação. P.I. Mop, 23.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 21.683 - EXECUÇÃO - A: FIGUEIREDO GUEDES & CIA LTDA. (Adv. Marly Evalim) - R: GENÉSIO FERREIRA - Desp: "J. Diga sobre a certidão de fls. 11vº. I. Mop, 10.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 21.698 - COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS (Adv. José Luis Calandrini) - R: AGROTERRA LTDA. - Desp: "J. Diga o credor. I. Mop, 1º.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 21.769 - EXECUÇÃO - A: MARIA DAS GRAÇAS XAVIER SILVA DE SOUZA (Adv. Marcos Nogueira) - R: LEILIAN FIGUEIREDO VIEIRA - Desp: "J. A requerente renunciou ao crédito. Assim, indefiro o desentranhamento da Nota Promissória. Defiro, no entanto, o desentranhamento da procuração, ficando traslado. Mop, 1º.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 21.852 - EXECUÇÃO - GENERAL ELÉTRIC DO BRASIL S/A (Adv. Gilberto Batista Diniz e Ivaneide dos Santos Trindade) - R: CIA. DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ (Adv. Selma Elizabeth de Lacerda Iria) - Desps: "Venha o pagamento ou depósito em vinte e quatro horas. Exaurido esse prazo, expeça-se mandado de remoção e avaliação. I. Mop, 22.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

"J. Diga a exequente sobre esta petição da executada. I. Macapá, 10.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 21.854 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - A: LEONEL BORGES D DE CARVALHO (Adv. Cícero Borges Bordalo) - R: MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ CARVALHO e outros - Desp: "J. Prepare-se o agravo no decêndio legal. Valor: NC\$ 12,02. I. Mop, 10.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 22.159 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - A: R. DE F. T. DOS S. (Adv. José Ivo Casimiri) - R: R. DOS S. - Desp:

"A Autora, em réplica, por três dias. (fls. 27). P.I. Mop, 28.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 22.299 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A: E. M. P. (Adv. Benemar B. Santos) - R: E. DE S. P. Desp: "J. 1º) À Contadoria Judicial para a atualização do débito, após excluídos os valores de fls. 22, pagamentos escolares de fls. 22 após o mês de julho de 1988, de fls. 32. 2º) Não determine a exclusão do pagamento de fls. 33, por presente, e de fls. 25/31 por se referirem a pagamentos de salários e não de pensão alimentícia. 3º) Manifestem-se os interessados, em três dias, sobre o documento de fls. 53; 4º) Após, à conclusão. P.I. Mop, 14.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 22.315 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - A: MINISTÉRIO PÚBLICO (Adv. Francisco de Oliveira) - R: ALFREDO SANCHES GONZALES (Adv. Walter Lúcio F. da Silva) - Desp: "Aos interessados. Ao cálculo das custas. P.I. Mop, 23.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 22.445 - EXIBIÇÃO E ANULAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO - A: JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA - (Adv. Manoel de Jesus Ferreira de Brito) - R: SUDAL SUBSOLO DO AMAPÁ LTDA. - Desp: "Manifeste-se o Autor, em três dias. P.I. Mop, 21.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 22.639 - EXECUÇÃO - A: FINANCIADORA BRADESCO S/A - (Adv. José Benedito dos P. Guimarães) - R: JOSÉ JULIO DE MIRANDA COELHO e MANOEL FERREIRA DOS SANTOS (Adv. Odir Macedo) - Desp: "Retornem os Autos à Contadoria para a retificação do cálculo, considerando o pedido inicial cujo débito originário é de NC\$ 986,20. P.I. Mop, 17.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito." Desp: "Manifeste-se os interessados, em três dias, sobre a liquidação de fls. 15. P.I. Mop, 24.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 22.657 - AÇÃO REINVIDICATÓRIA - A: BENEDITO LOPES MARINHO (Adv. Ruy Apolonho) - R: JOSÉ NAZARENO CARDOSO BITENCOURT (Adv. José Ivo Casimiro) - Desp: "J. À especificação de provas, em três dias. P.I. Mop, 22.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 22.790 - EXECUÇÃO - A: CRÉDITAR S/A (Adv. Evaldy Motta de Oliveira) - R: ANTONIO SÉRGIO DOS SANTOS NERY - Desp: "J. Defiro o sobrestamento pelo prazo de 30 (trinta) dias. I. Mop, 23.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 22.833 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A: A. DOS S. M. e outra (Adv. Paulo Sérgio Braga Teixeira) - R: G. S. M. M. (Adv. Múcio de Queiroz de Lima Lúcio) - Desp: "Aos exequentes, tendo em conta o pronunciamento do M.P. (Fls. 21). Mop, 1º.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 22.895 - EXECUÇÃO - A: IRMÃOS ZAGURY & CIA. LTDA. - (Adv. Paulo Alberto de Souza Lopes Freire) - R: ZANINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS C. E COMÉRCIO LTDA. - Desp: "A firma exequente em face a certidão de fls. 08 vº, em três dias. P.I. Mop, 17.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 23.041 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A: GET MAGALHÃES ALMEIDA (Adv. Leonaldo da Silveira) - R: HUY VAZ EMYGDIO - (Adv. Manoel de Jesus F. de Brito) - Desp: "J. Suspendo o curso do processo. Manifeste-se o embargado no decêndio legal. I. Mop, 25.09.89 - Mop, 25.09.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 23.120 - PERDAS E DANOS - A: R. TEIXEIRA - ME (Adv. Eduardo Freire Contreras) - R: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Ismael Soares P. de Sousa) - Desp: "J. Manifeste-se a autora sobre a contestação em 10 (dez) dias. I. Mop, 30.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 23.133 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - A: M. DE O.M. (Adv. Aldenor Sales da Silva Fonseca) - R: G. P. DE M. - Desp: "J. Comprova-se a publicação por imprensa oficial (Art. 232, III

do CPC). I. Mop, 1º.12.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 23.187 - MANDADO DE SEGURANÇA - A: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A (Adv. Fernando Ricardo Cabral Wazemiller e Ubirajara Valente Éphina) - R: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO AMAPÁ - Desp: "Vistos, etc... Trata-se de Mandado de Segurança preventivo requerido por Refrigerantes do Amapá S/A em face ao Exmo. Sr. Delegado da Receita Federal desta Capital, onde se propondo apresentar garantia de INSTÂNCIA, objetiva sustar qualquer procedimento da Autoridade Coatora de se lhe exigir o pagamento de contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas, nos termos da Lei nº 1.689, de 15.12.88, por entender que foram feridas normas constitucionais. Destarte, se apresentam os pressupostos legais a se acolher o pedido de liminar, mas condicionado à garantia de instância e pelo prazo de sessenta(60) dias, nos termos do art. 51, da Lei 1.862/55, mas a contar desta data, em razão do incidente de competência, sob pena de reduzi-lo à inocuidade, pois já decorrido. Assim, determino: 1- Venham os depósitos de garantia DE INSTÂNCIAS, inclusive das parcelas vincendas, corrigidos monetariamente na forma da Lei, e que deverão ser recolhidos no Banco do Brasil S/A, em conta de juros e correção monetária, à ordem judicial, na forma da lei. 2- Após a efetivação dos depósitos, DEFIRO A LIMINAR requerida pelo prazo de sessenta(60) dias, contados da data deste despacho para suspender qualquer procedimento de cobrança contra a impetrante, pelo objeto do writ, relativamente ao período até 15.03.89, data do alegado vacatio legis. 3- Notifique-se a D. Autoridade apontada como coatora para que preste no prazo legal, as informações. P.I. Mop, 27.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 23.248 - EXECUÇÃO - A: J. L. SANTOS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (Adv. Manoel Felizardo Pereira Cardoso) - R: RITÂNGELA C. A. DE OLIVEIRA - Desp: À exequente, sobre a certidão do oficial (Fls. 08 vº). I. Mop, 28.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 23.331 - ALVARÁ JUDICIAL - A: CLONICE BENJAMIN MAIA (Adv. Manoel Felizardo Pereira Cardoso) - Desp: "Intime-se a Suplicante para, em três dias, atender a cota do D. Promotoria de Justiça de fls. 12. P.I. Mop, 28.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 23.325 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A: DARCI FERREIRA DOS SANTOS (Adv. José Luis Calandriní) - R: MANOEL MARQUES VIANA (Adv. Antonio Fernando da Silva e Silva) - Desp: "R.e A. em apenso. Regularize o embargante sua representação processual em dez dias. I. Mop, 10.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 23.335 - ALVARÁ JUDICIAL - A: IRENE MACIEL DOS SANTOS (Adv. Adamor de Souza Oliveira) - Desp: "A.R. Ouça-se o M.P. Mop, 17.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito." - Desp: "Intime-se a requerente para, em três dias, atender a cota da D. Promotoria de Justiça (fls. 12). P.I. Mop, 28.11.89 - HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Juiz de Direito."

PROC. 843 - VOLUME III - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL - A: INCRA (Adv. Alípio Oliveira Santos) - R: AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S/A (Adv. Otávio Uchoa da Veiga Filho) - Desp: "1- Levando em conta que o despacho de fls. 509 não foi publicado e que, inobstante, o INCRA já ofereceu contra-razões (fls. 561/575), tenho como prejudicadas os pedidos de fls. 576 e 577. 2- Publique-se o despacho de fls. 484, no qual abri vista à Agro Industrial do Amapá S/A, para falar sobre o apelo do INCRA, caso queira. 3- Intime-se a Agro Industrial do Amapá S/A a efetuar o preparo de seu recurso no decêndio legal. P. Mop, 12.12.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

PROC. 23.280 - EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS - A: VERA DE JESUS PINHEIRO CORRÊA (Adv. Vera de Jesus P. Corrêa) - R: ANTONIO FERNANDO DA SILVA E SILVA - Desp: "Digam as partes sobre o cálculo. I. Mop, 23.11.89 - MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - Juiz de Direito."

O presente expediente será afixado no lu

gar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos onze dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Rogéria M. Valente, técnico judiciário, datilografei.

Barros
MARIA DE FÁTIMA A. B. BARROS
Diretora de Sec. Substituta
Vara Cível

1989

**ANO BRASILEIRO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO,
USE O CINTO - PROTEJA
A SUA VIDA**

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA/
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/89-CPL/CAESA**

APPROVO:

Amilton Lobato Coutinho
AMILTON LOBATO COUTINHO
Diretor-Presidente

A V I S O

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, através da Comissão Permanente de Licitação para Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos torna público aos interessados que às 09:30 horas do dia 15 de janeiro de 1990, no prédio do Escritório Central da Empresa, localizada à Av. Ernesti no Borges, 222, nesta cidade, procederá a abertura da Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 010/89-CPL/CAESA, visando a Complementação das Obras Emergenciais para o S.A.A. da cidade de Laranjal do Jari-AP.

O Edital e demais elementos necessários poderão ser obtidos no citado endereço, após o recolhimento à Tesouraria da CAESA da taxa de aquisição no valor de NCz\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZADOS NOVOS), no horário de 8:00 às 12:00 horas.

Macapá, 22 de dezembro de 1989

DEMÉTRIO C. PINHEIRO DA COSTA
Pres. C.P.L. - C A E S A

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

CHAMADA DE EMPREGADO

Pelo presente, convocamos a servidora GRACILENE DIAS DE SÁ, pertencente ao Quadro Provisório do Estado, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º Grau, Classe "A", regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para no prazo de 03 (três) dias reassumir suas funções na Secretaria de Educação e Cultura, onde é lotada, sob pena de findo mencionado prazo ser dispensada através de Rescisão de Contrato firmado com a Administração Amapaense, conforme estabelece alínea "i", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em 19 de dezembro de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Diretor do DP/AP